



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

282

**TERMO DE CONVÊNIO nº 013/14**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

**Processo nº 1.110-5/14**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.304.851-5 e do CPF/MF nº 024.558.288-67, presente também, Sr<sup>a</sup> **MARILENA PERDIZ NEGRO**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.910.842/0001-11 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6.561, Vila Rafael de Oliveira, Jundiaí/SP, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **JOSÉ RUBENS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.057.310-1 e do CPF/MF nº 992.793.128-04, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os



princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**I** - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

**II** - dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais objeto do convênio;

**III** - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

**IV** - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

**V** - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

**VI** - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

**VII** - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**VIII** - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;

**IX** - notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

**I** - executar o(s) programa(s) assistencial(is) de que cuida este Convênio, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

**II** - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**III** - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

**IV** - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

**V** - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

**VI** - apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, a nota fiscal e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

**VII** - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

**VIII** - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

CRG

**IX** - assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

**X** - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor global do presente Convênio é de R\$ 87.495,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.242.0178.2104.33903900.0.5111.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**I** - O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**II** - Os recursos serão transferidos mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a partir de abril de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

*(Handwritten signatures and initials)*



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

**I** - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

**II** – prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

**III** - prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



## CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

**I - A ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação expedida pelo órgão técnico competente, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum entre as partes, mediante a celebração de ato próprio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

**I** - espécie, número do instrumento, nome e CPF dos partícipes e dos signatários;

**II** - resumo do objeto;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

188

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença testemunhas abaixo assinadas.

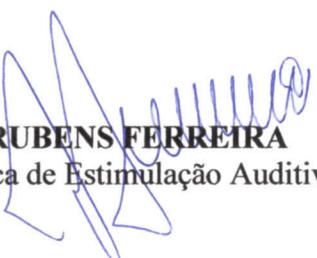
Jundiaí, 36 de junho de 2014.

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito

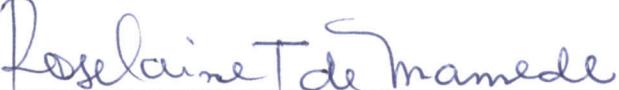
  
**MARILENA PERDIZ NEGRO**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**JOSÉ RUBENS FERREIRA**

Presidente da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

#### Testemunhas:

1 -   
Roselaine T de Mamede

zs

2 -   
**Eginaldo Marcos Honorio**  
Diretoria de Convênios e Coordenadoria  
de Conselhos Municipais  
E-mail: ehonorio@jundiai.sp.gov.br  
Tel: 4589-8975

## Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

**EXTRATO**

TERMO DE ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO DO CONVÉNIO Nº 025/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÉUTICA - AMARATI

PROCESSO: nº 8.849-5/12

OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses o prazo de validade, a partir de 14 de junho de 2014 e substitui: o Plano de Trabalho, o Anexo I referente às metas quantitativas e qualitativas e o Anexo II referente à Prestação de Contas.

VALOR: Valor mensal de R\$ 93.402,14 (noventa e três mil, quatrocentos e dois reais e quatorze centavos) e o valor global de R\$ 1.120.825,68 (um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÕES: 14.01.10.302.0178.2033.33.90.3900.0.0000 e 14

.01.10.302.0178.2033.33.90.3900.0.5001

ASSINATURA: 13.06.14

**EXTRATO**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÉNIO Nº 047/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PROCESSO: nº 32.892-3/13

OBJETO: Para cobertura das despesas decorrentes das obrigações assumidas no Convênio nº 47/13, ficam alteradas as rubricas orçamentárias constantes da cláusula sexta, do convênio originário passando a onerar as seguintes dotações: 14.01.10.301.0176.2815.3.3.90.39.00.5002, 14 .01.10.301.0176.2815.3.3.90.39.00.0, 14.01.10.302.0176.2817.3.3.90.39.00.0 e 14.01.10.301.0176.2814.3.3.90.39.00.5002.

ASSINATURA: 13.06.14

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÉNIO Nº 005/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 51.887.826/0001-55

PRESIDENTE: Luiz Gustavo Busanelli - CPF nº 172.530.358-28

PROCESSO: nº 6.182-9/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção integral à criança e adolescente do município de Jundiaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0181.2113.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de junho de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÉNIO Nº 006/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 02.818.105/0001-88

PRESIDENTE: Aparecido Izidoro - CPF nº 016.010.618-46

PROCESSO: nº 8.584-4/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.589,52 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0171.2110.33903900.0.5108

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÉNIO Nº 007/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 50.956.440/0001-95

PRESIDENTE: Alberto Mori - CPF nº 533.109.698-00

PROCESSO: nº 1.107-1/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.175,77 (quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.08.242.0178.2103.33903900.0.5111

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÉNIO Nº 008/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 50.981.687/0001-61

PRESIDENTE: Arlete Antonia Silva - CPF nº 634.644.621-53

PROCESSO: nº 1.098-2/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

DOTAÇÃO: 15.01.08.242.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÉNIO Nº 010/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 05.137.060/0001-74

PRESIDENTE: Pedro Luiz Bordin - CPF nº 016.026.948-26

PROCESSO: nº 8.575-2/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0181.2113.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de maio de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÉNIO Nº 011/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 02.073.048/0001-55

PRESIDENTE: Francisco Arantes - CPF nº 328.335.638-68

PROCESSO: nº 1.096-6/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.894,14 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)

**EXTRATO**

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0000 e 15.01

.08.244.0171.2091.33903900.0.5113

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de junho de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÉNIO Nº 013/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 51.910.842/0001-11

PRESIDENTE: José Rubens Ferreira - CPF nº 992.793.128-04

PROCESSO: nº 1.110-5/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.495,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO: 15.01.08.242.0178.2104.33903900.0.5111

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÉNIO Nº 014/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 02.818.105/0001-88

PRESIDENTE: Aparecido Izidoro - CPF nº 016.010.618-46

PROCESSO: nº 8.577-8/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.490,09 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais e nove centavos )

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0171.2110.33903900.0.5108

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÉNIO Nº 015/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA - ACDC

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 02.914.268/0001-64

PRESIDENTE: Maria Luisa Galdino - CPF nº 865.387.058-04

PROCESSO: nº 1.099-0/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 138.703,39 (cento e trinta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos )

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.

01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de agosto de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÉNIO Nº 017/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a PASTORAL DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO MENOR - PAIM

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 05.572.197/0001-57



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

309

**TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 013/2014, que  
entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a  
ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO  
AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL.**

**Processo nº 1.110-5/2014**

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.910.842/0001-11, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanam, nº 6.561, Vila Rafael de Oliveira, Jundiaí/SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ RUBENS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.057.310-1 e do CPF/MF nº 992.793.128-04, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, celebram este Termo Aditivo I ao Convênio nº 013/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I** – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 013/2014, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015.

**II** - O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo passa a substituir, com efeitos a partir de 1º de abril de 2015, o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 013/2014, por força da sua cláusula primeira.

B

R P.D.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

310

**III** – O valor do presente aditivo será de R\$ 112.840,32 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.242.0178.2103.33.90.39.00 cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 95.341,32 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 17.499,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

**IV** – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 013/14, assinado em 16 de junho de 2014.

E por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 10 de abril de 2015.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

  
**RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**JOSÉ RUBENS FERREIRA**  
Presidente da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

**Testemunhas:**

1 -

  
Tânia Paula  
FB

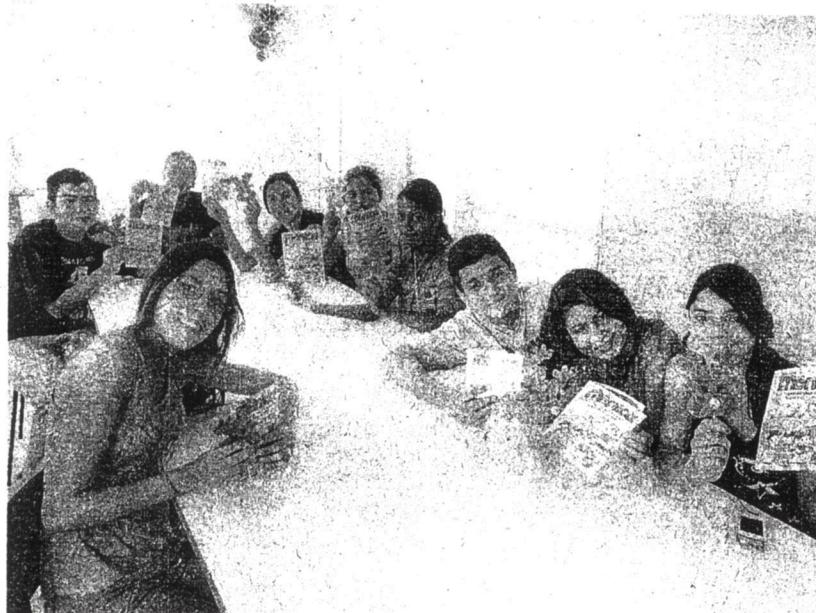
2 -

  
Ana Paula

315

# PREPARANDO PARA O MUNDO

## ATEAL



Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13.201-125 - Jundiaí / SP

ATL 002 / 2008 - 00

Telefone: (11) 4523.4110 - Site: [www.ateal.org.br](http://www.ateal.org.br) - e-mail: [ateal@ateal.org.br](mailto:ateal@ateal.org.br)

## 1 – IDENTIFICAÇÃO

### 1.1- Nome:

Preparando para o Mundo

### 1.2- Localização:

Município de Jundiaí

### 1.3- Especificação

Projeto direcionado as crianças e adolescentes beneficiários da ATEAL, e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e exclusão social visando preparar para as dificuldades que a sociedade apresenta.

### 1.4- Proponente:

ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem.

### 1.5- Entidade/Executora:

ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem.

### 1.6- Registro no CMAS

Nº: 10015 Convênio nº. 012/07

### 1.7- Nome do Coordenador:

Amanda Ballarin Dias

### 1.8- Cargo/Função:

Supervisora do setor de reabilitação de pessoas com deficiência auditiva.

### 1.9- Formação Profissional:

Fonoaudiologia.

### 1.10- PÚBLICO ALVO DA ENTIDADE/EXECUTORA:

Pacientes deficientes auditivos e com distúrbios da comunicação dos setores Clínico e (Re) Habilitação e Inclusão.

### 1.11- PÚBLICO ALVO:

Atendimento de 20 crianças e adolescentes e familiares, beneficiários da ATEAL.

### 1.12- Abrangência/Ação:

( X ) Municipal

( ) Regional

## 2. APRESENTAÇÃO

Através do convênio junto ao CMAS, o projeto pretende colaborar para a inclusão de crianças com Deficiência Auditiva e Distúrbios da Comunicação no espaço escolar e familiar como facilitador para o desenvolvimento de competências e conteúdos didáticos. Sob a abordagem baseada nos eixos da sustentabilidade, o trabalho a ser realizado cria possibilidades de emancipação e mobilização às famílias atendidas.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DA ATEAL

A ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - fundada em 1982, na cidade de Jundiaí, é uma associação civil, assistencial e de pesquisa, sem fins econômicos e conta com a atuação de uma diretoria voluntária.

Nossa missão é prestar serviços em saúde auditiva e da comunicação, por meio de pesquisa, diagnóstico e (re) habilitação, visando o bem estar e a inclusão das pessoas. Somos credenciados pelo Ministério da Saúde para atendimento na Rede de Saúde Auditiva, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), à pacientes de Jundiaí e mais 23 municípios da região, abrangendo uma população de 1.700.000 pessoas.

Somos referência no atendimento para o diagnóstico e reabilitação gratuita e permanente, para uma inclusão familiar, social, educacional e profissional. Participamos dos Conselhos Municipais de Saúde, da Educação, da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Portadora de Deficiência, sendo também membro do Conselho Gestor da Rede Brasileira de Entidades Assistenciais e Filantrópicas (REBRAF), do Grupo BNI Bandeirantes e do Grupo Vistage/TEC.

Desenvolvemos projetos sociais, financiados por empresas via incentivo fiscal, que são fundamentais para o desenvolvimento e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência auditiva ou ouvintes com distúrbio de comunicação e suas famílias. Oferecendo apoio técnico e institucional à esta população que devido as suas dificuldades acabam ficando a margem da sociedade e em situação vulnerabilidade social.

**Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13.201-125 - Jundiaí / SP**

#### 4- JUSTIFICATIVA

35

A importância da família no contexto da vida social está explícita no artigo 226º da Constituição Federal de 1988, quando declara que: "a família, base da sociedade, tem especial atenção do Estado", endossando assim, o artigo 16º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que traduz a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade e com direito à proteção da sociedade e do Estado.

A realidade destas famílias é feita de frustrações, falta de informações, perdas e acesso restrito, limitando a seus diretos e deveres como cidadãos. A falta de um modelo ou uma idealização acarreta transformações na vida e no desenvolvimento das crianças e adolescentes, que estão constantemente à prova, afetando sua integridade física e moral, seja pela falta de condições de moradia, alimentação, saúde e educação, limitados em seus direitos de ir e vir, seja pelo contato e exposição a grupos marginais e dé aliciamento.

Diante das transformações econômicas e sociais da contemporaneidade, o cenário da família teve mudanças em sua configuração e modelo. A família nuclear que é constituída de pai, mãe e filhos do mesmo casal, não é mais o modelo que encontramos nos centros de atendimentos para intervenção. Hoje, considera-se **família** o conjunto de pessoas que se encontram unidas por laços consanguíneos, afetivos, e ou de solidariedade.

Assim, a família independente da sua configuração ou modelo, representa um grupo social primário que influencia e é influenciado por outras pessoas e instituições, sendo mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade.

A família deve ser compreendida no contexto em que vive, lembrando que cada família possui seus costumes e valores, e em constante movimento de transformação.

Além disso, podemos dizer "que a família reflete as mudanças sociais e paralelamente atua sobre elas, ocupando um importante papel no movimento da sociedade". (Rosa, 2006).

Ainda segundo a autora citada, é imprescindível saber que acima de qualquer definição ou conceituação, a família deve ser compreendida numa perspectiva plural. É preciso considerá-la como local de afeto e aprendizado, onde se unem pessoas e se

compartilham um cotidiano, buscam satisfações individuais e coletivas, se transmitem valores, tradições, acolhendo gerações passadas e formando gerações futuras.

A ATEAL, em seus 32 anos de fundação, tem acolhido, servido e proporcionado o desenvolvimento de potencialidades nas pessoas deficientes auditivas e ouvintes com distúrbios da comunicação em diversas faixas etárias e níveis de comprometimento. Nesta jornada, tem se deparado com situações significativas de exclusão social. Na maioria das vezes as famílias nos procuram no âmago de aqui encontrar soluções para os seus problemas que vão desde o desajuste social de seus integrantes até as questões sociais decorrentes da fome, violência e/ou criminalidade.

Este projeto propõe oferecer um espaço inicial para o desenvolvimento e emancipação dessas famílias, pois disponibiliza espaços físicos, materiais, conhecimentos técnicos e recursos humanos básicos para organizar, socializar e instrumentalizar crianças, adolescentes e seus familiares ou responsáveis para que possam ser agentes de sua própria vida.

O projeto entende que, se oferecidos tais recursos, em conjunto com um processo socioeducativo, pessoas em qualquer situação tem capacidade de aprender e se desenvolver com alteridade e cidadania.

A casa de vivências é uma importante ferramenta para este desenvolvimento, pois através de pequenos grupos, onde a família já aprende como é a vida em sociedade, ela consegue desenvolver competências necessárias para o dia-a-dia. Algumas questões, como higiene, só são aprendidas, se ensinadas. O projeto visa não apenas ensinar, mas também colocar em prática e socializar. Outra questão que o projeto se preocupa é a facilidade no acesso as drogas e a banalização da sexualidade, onde por muitas vezes as famílias não estão preparadas para lidar com tais informações que cada vez mais estão próximas do público que atendemos.

35

## 5 – OBJETIVOS 35

### 5.1 – Objetivo Geral

Promover aprendizado e desenvolvimento de questões cotidianas propondo ferramentas para capacitar cada usuário da ATEAL por meio de oficinas práticas e trocas em grupos e encontros socioeducativos.

### 5.2 – Objetivos Específicos

- Oportunizar a aprendizagem de técnicas de higiene pessoal, corporal, alimentação saudável, noção de tempo, limpeza em geral (pessoal e doméstica), rotina, cultura entre outros, conforme necessidade.
- Fomentar alternativas de informação sobre temas atuais como drogas, conhecimento de corpo e sexualidade.
- Promover desenvolvimento dos conhecimentos e práticas para que o assistido possa ter uma vida em sociedade com independência e qualidade.
- Desenvolver competências intelectuais, produção, socialização, autonomia e autoestima;
- Promover desenvolvimento social às famílias dos beneficiários da ATEAL através de encontros socioeducativos, por meio de oficinas de artesanato;
- Oportunizar a aprendizagem de técnicas de artesanato, oferecendo estrutura físico-material para sua execução.

### 5.3 – METAS

- Atender 20 crianças/adolescentes e 20 mães;
- Proporcionar palestras e vivências com profissionais da instituição e quando se fizer necessário outros convidados para crianças, adolescentes e seus familiares;
- Oportunizar conhecimentos e vivências sobre vida prática e diária;
- Proporcionar momentos de trocas e aprendizado sobre sexualidade e drogas;

- 35
- Promover maior independência aos participantes;
  - Promover duas reuniões a fim de acolher a família e conscientizá-la do quanto é fundamental para o desenvolvimento da criança e adolescente;
  - Promover palestras e passeios, onde a família possa aprender, trocar e vivenciar conhecimentos e experiências.

## 6- METODOLOGIA

Com a missão de promover a educação e formação de crianças e adolescentes surdos e com distúrbios da comunicação, entre 9 e 16 anos e seus familiares, visando o desenvolvimento de suas potencialidades como agente de mudanças, o projeto oferece o atendimento em horário contrário ao da escola regular.

As atividades desenvolvidas na Casa de Vivências serão realizadas com até quatro grupos, tendo cinco beneficiários por grupo. Como facilitadores, estará presente toda a equipe que desenvolve o trabalho interdisciplinar priorizando o aprendizado, aspectos emocionais e sentimentos vivenciados.

Complementar a este grupo, realizaremos junto aos responsáveis, várias atividades com o intuito de estabelecer uma melhor interação entre as famílias e seus filhos. Os grupos serão formados em dois períodos (manhã e tarde), sendo os encontros realizados semanalmente com a duração de duas horas. Os encontros serão oferecidos em ambientes propícios às discussões para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade, fortalecimento de vínculos familiares, incentivo à socialização e à convivência comunitária, utilizando como recurso a confecção de artesanatos.

Realizaremos semanalmente uma reunião, com duração de uma hora, para discussão e estruturação das atividades, sobre o funcionamento dos grupos e elaboração dos relatórios. Teremos ainda, uma hora por semana para a organização e montagem dos materiais utilizados dentro das oficinas, cursos e conteúdos.

Entendemos que primeiramente, o que deve nortear no trabalho com as famílias é o reconhecimento de que as pessoas são ou podem vir a ser autores e atores de sua própria história, a partir do resgate de seus saberes e quereres, da reconstrução de valores, ressignificação, identificação de habilidades e potencialidades, tendo em vista uma perspectiva emancipatória e desenvolvimento de protagonismo social.

No atendimento às famílias serão oferecidas oficinas de artesanato em dois períodos (manhã e tarde). Em cada um desses grupos, haverá capacidade para atendimento de até dez participantes. Os encontros serão oferecidos em ambientes propícios para o aprendizado e confecção de artesanatos, bem como palestras pertinentes às demandas familiares.

Cabe ressaltar que ambos os grupos tem uma interação permanente no desenvolvimento dos trabalhos (oficinas de artesanato, na Casa de Vivências, palestras e visitas monitoradas) como definido nos objetivos do projeto.

## 7 – FUNCIONAMENTO DO PROJETO

Serão apresentados modelos teóricos sobre o assunto a ser trabalhado, em seguida serão realizadas vivências práticas.

As oficinas serão oferecidas uma vez por semana, com a duração de duas horas cada, sendo uma hora e trinta minutos de oficina e trinta minutos de organização e limpeza. Tem-se como meta o contato e a aproximação dos familiares através dos encontros propostos, onde poderão aplicar em seu cotidiano as vivências e as práticas realizadas.

As crianças e suas famílias terão disponíveis três ambientes para o trabalho. O primeiro é uma sala, com mesa, cadeiras e recursos multimídia, onde serão trabalhados os temas em sua teoria, o segundo ambiente será uma Casa de Vivências, previamente mobiliada e dividida aos moldes de uma casa convencional (vide fig. 1); onde cada participante poderá colocar em prática o que foi aprendido, desenvolvendo autonomia e independência.

O terceiro ambiente é uma sala para Oficinas de Arte para as mães, com materiais e instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades de artesanato num período de quatro horas por turno (manhã e tarde) uma vez por semana.

35

**Planta da Casa de Vivências**

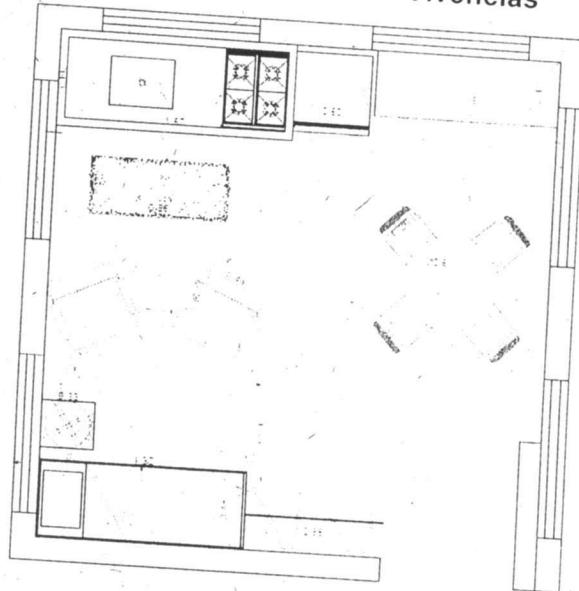


Fig. 1

A aprendizagem da teoria e a colocação em prática dependerão das facilitadoras que, semanalmente estarão em reunião, discutindo o melhor método e a maior necessidade naquele momento. Ou seja, o cronograma ocorrerá de acordo com as necessidades dos grupos.

Conforme referido anteriormente, a geração de ferramentas e conhecimentos, promove o desenvolvimento das famílias, aquisição de conhecimentos específicos e à promoção de competências globais, como: organização, determinação, trabalho em grupo, economia doméstica, gestão de tempo, organização do espaço/ambiente e respeito ao bem público, entre outros.

As palestras educativas de temas pertinentes serão organizadas, para os participantes a fim de garantir um maior aprendizado. Os temas que serão abordados

**Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13.201-125 - Jundiaí / SP**

32

estarão de acordo com a relevância do momento e objetivos do grupo, assim como os passeios culturais e educativos.

## 8 - PARCEIRAS E ALIANÇAS

ORGANIZAÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES NO PROJETO
CMAS - JUNDIAÍ-SP	Acompanhamento do projeto.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	Cessão do espaço "Ponto Verde" que possui espaços para realização das atividades.

## 9- CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Quadro de atividades integrado (crianças e mães)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Conhecimento dos participantes												
Atividades de Vida Diária e Prática (AVD e AVP)/ Noção temporal												
Atividades de artesanato												
Atividades de Sustentabilidade <i>(ambiente e social)</i>												
Drogas												
Sexualidade / Conhecimento do Corpo												
Cultura												
Bazar												

## 10- CRONOGRAMA DE RELATÓRIOS

	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	Elaboração de Relatórios												
02	Relatório Final												

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13.201-125 - Jundiaí / SP

ATL 002 / 2008 - 00

Telefone: (11) 4523.4110 - Site: [www.ateal.org.br](http://www.ateal.org.br) - e-mail: [ateal@ateal.org.br](mailto:ateal@ateal.org.br)

## 11 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADES

Nome da atividade	Descrição da Atividade	Resultado esperado	Meios de verificação	Tempo
1) Elaboração de cronograma, contato com usuários	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Divulgação por meio oral e escrito aos usuários na ATEAL</li> <li>- Reunião para elaboração do cronograma</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Selecionar os grupos de acordo com a classificação socioeconômica dos candidatos</li> <li>- Elaboração de documento contendo cronograma</li> <li>- Organização para inicio das turmas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Índice de presença no início do projeto</li> <li>- Relatório mensal</li> <li>- Aplicação de um questionário para análise inicial do conhecimento dos usuários sobre os temas abordados no projeto</li> </ul>	3 semanas
2) Execução das oficinas práticas e teóricas sobre AVD e AVP	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino e prática dos conceitos a serem trabalhados</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alto índice de presença e participação</li> <li>- Aprendizagem de conhecimentos e técnicas para lidar com as dificuldades diárias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de presença</li> <li>- Relatórios mensais</li> <li>- ficha de cadastro individual</li> </ul>	4 meses
3) Execução de palestras e atividades socioeducativas e de sustentabilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Convidados realizarão palestras para os grupos sobre temas pertinentes aos objetivos e práticas do projeto.</li> <li>- Serão realizadas atividades práticas internas e externas para internalização dos conteúdos apresentados</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprendizado de conhecimentos que auxiliem no desenvolvimento global.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios de Palestras</li> <li>- Questionário aos participantes</li> </ul>	Bimestral

32

4) Atividades de artesanato	Desenvolvimento de técnicas de artesanato	Promover a sustentabilidade dos conhecimentos e práticas em um processo socioeducativo fundamentado nos princípios de autonomia e emancipação das famílias	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Índice de presença no início do projeto</li> <li>- Relatório mensal</li> <li>- acompanhamento das participantes nas atividades</li> </ul>	Mensal
5) Elaboração de relatórios e avaliações processuais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Escrita mensal de relatórios para acompanhamento contínuo e aperfeiçoamento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitoramento dos objetivos e indicadores para ajustes necessários.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios elaborados pela equipe</li> </ul>	Mensal
6) Elaboração de Relatório Final	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Por meio de estudo dos dados coletado, com foco nos objetivos, equipe elabora um relatório final do Projeto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação do sucesso do projeto e alcance dos objetivos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação baseada nos indicadores estabelecidos.</li> <li>- Aplicação de um questionário para análise final e comparativa do conhecimento adquirido pelos usuários sobre os temas abordados no projeto</li> </ul>	Últimas 2 semanas
7) Capacitação dos profissionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reuniões interdisciplinares</li> <li>- Horas de estudo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação ampla dos profissionais envolvidos e formação de uma equipe capacitada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios mensais</li> </ul>	12 meses

OBS: O quadro poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades.

QUADRO DE ATIVIDADES DOS PAIS	DESCRÍÇÃO	RESULTADOS PREVISTOS
Elaboração do programa, contato com as usuárias e compra do material	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reunião para elaboração do cronograma e Apresentação do Projeto para as mães</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Selecionar de acordo com a classificação socioeconômica dos candidatos;</li> <li>Elaboração de documento contendo cronograma</li> <li>Organização para inicio das turmas.</li> </ul>
Execução das oficinas de artesanato	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino, prática e aperfeiçoamento de técnicas de artesanato;</li> <li>Preenchimento de cadastro dos participantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alto índice de presença, participação e engajamento;</li> <li>Capacitação de técnicas para confecção de artesanatos,</li> </ul>
Execução de palestra/vivência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Convidado realizará palestra/vivência para as turmas da manhã e tarde sobre temas pertinentes aos objetivos e práticas do projeto, segundo o cronograma.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprendizado de conhecimentos que objetivam a emancipação e autonomia das famílias.</li> </ul>
Elaboração de relatórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Escrita mensal de relatórios.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento contínuo dos objetivos desenvolvidos.</li> </ul>
Reunião de equipe e realização de estudo de caso	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reuniões semanais para alinhamento do projeto;</li> <li>Estudo de caso.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar a execução dos objetivos do projeto a fim de garantir o melhor desenvolvimento e participação das usuárias</li> <li>Discussão da equipe para melhor encaminhamento das demandas trazidas pelas participantes durante a realização das atividades.</li> </ul>

325

## 12- QUADRO DOS BENEFICIÁRIOS

Nome	Idade	Bairro
Antonio Samuel Feitosa Mota	12	Vila Santana II
Beatriz Poli	12	Roseira
Emilio Gabriel de Lima Maroto	15	Vila Arens II
Eduarda Andres	10	Centro
Fernanda Gabriela Picillo	09	Vila Joana
Graciele Veloso da Silva	11	Jardim Tamoio
Guilherme Lucas Rocha	10	Jardim do Lago
Ingrid Lorrayne Siqueira Moraes	10	Chácara Pai Jac
Jónathan Bezerra da Costa	10	Recanto da Prata
Luan Martinez Arte	09	Jardim Esplanada
Lucas Teixeira	10	Jardim Santa Gertrudres
Lucas Faustino Zacarias	10	Jd. do Lirio
Marcelo Venâncio da Costa	13	Tamboata
Mikaeli Oliveira de Farias	12	Jardim das Tulipas
Nathalia Regina dos Santos	11	Vila Didi
Pedro Henrique de Jesus	12	Jardim Colonia
Pamela Cristine de Souza Silva	12	Jardim Vera Cruz
Roseane Maria Rigueira da Silva	13	Parque Cecap
Stefany Daphne de Oliveira	11	Jardim Pacaembu
Vitória Eduarda Aparecida Souza		
Felipe	10	Poço Comprido

326

### 13 – RECURSOS X CUSTOS X FONTES

**Quadro de Recursos Humanos**

Nº.	Formação Profissional	Função	Carga Horária	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista
01	Psicopedagogia	Psicopedagoga	15h/ sem	CMAS	Mensalista
01	Psicologia	Psicóloga	15h/ sem	CMAS	Mensalista
01	Aux. Administrativo	Gestão	8h/ sem	CMAS	Mensalista
01	Serviço Social	Assistente Social	20h / sem	CMAS	Mensalista
01	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	15h / sem	CMAS	Mensalista
01	Artes (Contratação de Escola de Artesanato)	Instrutor(a) de Artes	12,5h / sem	CMAS	Prestação de Serviço
01	Fonoaudióloga	Coordenador do projeto	10h /sem	CMAS	Mensalista

**14. Previsão Orçamentária (Base de cálculo de 4 semanas)**

Recursos Humanos	Horas mensal	TOTAL ANUAL
Coordenador do projeto	40	13.049,45
Psicopedagoga	60	16.807,69
Assist. Social	80	23.595,60
Terap. Ocupacional	60	9.613,19
Assist. Administrativo	32	7.307,69
Psicóloga	60	16.807,70
Artes	50	8.160,00
<b>TOTAL</b>		<b>95.341,32</b>

Recursos Humanos - CONTRAPARTIDA	TOTAL
Coordenador do projeto	1.709,75
Psicopedagoga	2.564,75
Assist. Social	4.109,00
Terap. Ocupacional	1.957,25
Assist. Administrativo	403,50
Psicóloga	2.564,75
Alimentação	0,00
Telefone	2.400,00
Energia Eletrica	1.790,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.499,00</b>

Av. Antonio Frederico Ozanan, 6561 - Vila Rafael de Oliveira - CEP 13.201-125 - Jundiaí / SP

ATL 002 / 2008 - 00

Telefone: (11) 4523.4110 - Site: [www.ateal.org.br](http://www.ateal.org.br) - e-mail: [ateal@ateal.org.br](mailto:ateal@ateal.org.br)

**TOTAL GERAL ANUAL**

	Concedente	Contrapartida	
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>	95.341,32	17.499,00	<b>112.840,32</b>

**14 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES**

O processo de monitoramento será realizado segundo a análise da execução do cronograma planejado, contendo diretrizes quanto aos objetivos específicos. Os principais instrumentos utilizados serão as reuniões de equipe, os estudos de caso, os relatórios mensais.

Todos os relatórios mensais serão disponibilizados aos parceiros, contendo dados qualitativos e quantitativos das atividades e eventos, quando houver, assim como material fotográfico. Os contatos serão frequentes, utilizando de vias como: e-mail, telefone ou visitas presenciais a combinar.

Os dados quantitativos e qualitativos serão reunidos e analisados, segundo os critérios, de forma conjunta, e confeccionarão no final do ano, o relatório final, contendo todos os resultados obtidos. Serão feitas reuniões e entrevistas com familiares e análises técnicas pelos profissionais envolvidos.


 Amanda Ballarin Dias

Supervisora do setor de Reabilitação de Deficientes Auditivos – ATEAL



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

329

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO  
AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL

CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2014.

**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

**VALOR GLOBAL:** O valor do presente aditivo será de R\$ 112.840,32 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.242.0178.2103.33.90.39.00 cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 95.341,32 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 17.499,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

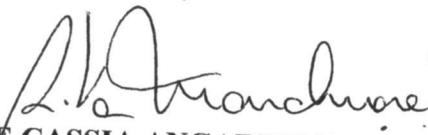
Na qualidade de Convenente e Conveniada respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 1º de abril de 2015.

  
PEDRO BIGARDI

Prefeito

  
RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
JOSÉ RUBENS FERREIRA

Presidente da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL

Fb

24 DE ABRIL DE 2015

**Imprensa Oficial do Município de Jundiaí**

PÁGINA 5

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto nº 25.693, de 23 de Abril de 2015

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MÉTRICA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FORMULARIOS E IMPRESSOS UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO DA REDE DE SAÚDE - EM COMPLIMENTO A RI 701.660; RFF SOLICITAÇÃO 457 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA USO NA COLETA DE MATERIAL CONTRA INFILTRADA (HINI); REF. SOLICITAÇÃO 456 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 27.931,04 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS QUATRO CENTAVOS) NAS DOTAÇÕES:

14.01.19.39.0176.2814 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB

R\$ 26.979,04

14.01.19.39.0176.2822 GESTÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5004 FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN. EPID E CONTR.DOENÇAS

R\$ 952,00

TOTAL...R\$ 27.931,04

ART. 2º - A CUBERTURA DO CREDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FARÁ-SE COM OS SEGUINTE(S) RECURSO(S)

I - ANULAÇÃO PARCIAL (MAS( SEGUINTE(S)) DOTAÇÃO(N)ES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0176.3815 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA,

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB

R\$ 38.979,04

14.01.10.304.0176.3824 GESTÃO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE TETO FIN. EPID E CONTR.DOENÇAS

33.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

5004 FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN. EPID E CONTR.DOENÇAS

R\$ 952,00

TOTAL...R\$ 27.931,04

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N° 25.693/2015

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SACRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SACRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AVENIDA Vinte E TRÊS DE Maio, nº 01 (cinco mil e quinze).

FOLHA APARECIDA NA ROCHA

SACRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO**

TERMO ADITIVO I ao CONVÉNIO nº 012/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI.

PROCESSO: 1.109-7/2014

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 012/2014, para vigorar por mais 12 (doze) meses e substitui o plano de Trabalho.

VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 205.685,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000, cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 162.068,00 (cento e sessenta e dois mil, sessenta e oito reais), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 43.617,00 (quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais).

ASSINATURA: 01.04.2015.

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO I ao CONVÉNIO nº 013/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL.

PROCESSO: 1.110-5/2014.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 112.840,32 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.242.0178.2103.33.90.39.00 cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 95.341,32 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 17.499,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

ASSINATURA: 01.04.2015.

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÉNIO nº 07/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA.

PROCESSO: 32.861-6/2014.

OBJETO: Formação de recursos humanos em saúde, por meio da concessão de campos de estágio para alunos dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Psicologia, compreendendo as seguintes ações voltadas à Atenção Básica e Secundária: Assistência aos usuários do SUS - Unidades Básicas, Unidades de Saúde da Família e Ambulatórios de Especialidades e capacitação de profissionais das Unidades Básicas de Saúde, ESF e ambulatórios, respeitado o número limite de 10 (dez) estagiários por campo de estágio.

ASSINATURA: 30.03.2015.

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO XV, que se faz ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e remunerado, dos boxes 3 e 4, do Centro Comercial Bandeirantes, localizado na Rua dos Bandeirantes, nº 103, para o comércio específico de hortifrutigranjeiros, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e IRMÃS OGANEKU LTDA. - ME.

PROCESSO: nº 7.881-8/1975

PRAZO: Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de 1º de janeiro de 2015, conforme Decreto nº 25.655, de 07 de abril de 2015.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.359,05 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), nos primeiros 5 (cinco) meses (janeiro a maio/2015). A partir de junho/2015 o valor da remuneração será reajustado com base na variação anual do IGP-M/FGV, verificando-se reajustamentos futuros, com periodicidade anual, com base no mesmo índice.

ASSINATURA: 16.04.2015

**EDITAL FUNSS Nº 6 DE 22 DE ABRIL DE 2015**

MARGARETE GERALDO BIGARDI Presidente do Fundo Social da Solidariedade, no uso de suas atribuições e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.237-3/13 —

FAZ SABER aos interessados a relação dos candidatos contemplados e candidatos para a lista de espera para os cursos de CULINÁRIA, JARDINAGEM E TECLADO, conforme sorteio público realizado no dia 17/04/2015, cabendo recurso no prazo de 5 dias, contados após a data da publicação deste edital.

FAZ SABER, também, que os candidatos contemplados deverão efetuar suas matrículas no Fundo Social de Solidariedade, Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, s/n - Parque "Comendador Antonio Carbonari" (Parque da Uva), no período de 4 a 8 de maio de 2015, das 8:00 às 17:00, munidos da seguinte documentação:

- Original e cópia de documentos com foto e comprovante de endereço,
- 01 (duas) fotos 3x4 e
- Preenchimento da ficha de matrícula fornecida pelo Fundo Social de Solidariedade

FAZ SABER, finalmente, que o não comparecimento implicará o cancelamento da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e fixado no Fundo Social de Solidariedade

**MARGARETE GERALDO BIGARDI**  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade